CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20/2003

Autoriza licitação pública para a contratação de serviços de transporte de passageiros em veículo automotor.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de contratação de serviços de táxi para deslocamentos entre Ponte Nova e outros municípios, em viagens a serviço da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 º Autorizar processo de licitação para que a Câmara Municipal contrate os referidos serviços de empresa privada ou de profissional autônomo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal receberá da Contabilidade, da Tesouraria e das assessorias as informações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º A licitação será iniciada em data e horário a serem definidos -pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços a partir do corrente mês.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no local de costume.

Ponte Nova, 5 de março de 2003

José Mauro Raimundi
Presidente